



PROJETO DE LEI Nº 7.386
PROJETO DE LEI Nº 158/2019
Autor: VER. LOBÃO

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL E A
CÃOMINHADA.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Maceió, o “Dia Municipal do Bem-Estar Animal”, a ser celebrado em 04 de Outubro, anualmente;

Parágrafo Único – Como forma de comemoração à data instituída no caput do artigo, será promovida, anualmente, uma marcha canina denominada “Cãominhada” no sábado seguinte ao dia 04 de outubro; visando a integração dos proprietários de cães com os diversos seguimentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º – Na data instituída como “Dia Municipal do Bem-Estar Animal” e no evento Cãominhada serão realizadas ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I - Castração de animais;
- II- Posse responsável;
- III- Realização de feiras para adoção responsável;
- IV- Outras atividades voltadas para o bem-estar animal;

Art. 3º – Para celebrar a data comemorativa prevista neste projeto, poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º – O Dia Municipal do Bem-Estar Animal, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário